



MNNP

MESA NACIONAL DE
NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

**Redemocratizando as
relações de trabalho no
serviço público federal**





MNNP

MESA NACIONAL DE
NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

Redemocratizando as relações de trabalho no serviço público federal

MINISTÉRIO DA
**GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Brasília, setembro 2024

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos Secretaria de Relações de Trabalho

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

CRISTINA KIOMI MORI

Secretária Executiva

ADAUTO MODESTO JUNIOR

Secretário Executivo Adjunto

JOSÉ LOPEZ FEIJÓO

Secretário de Relações de Trabalho

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA (MERI)

Secretária Adjunta de Relações de Trabalho

Organização e elaboração: Patricia Vieira da Costa e Meri Lucas

Revisão: Meri Lucas, Patricia Vieira da Costa, Rita Pinheiro e
Lair Maria de Oliveira

Diagramação: Estevão Ramaldes – Logiks

Fotos: Assessoria de Comunicação do Ministério da Gestão
e da Inovação em Serviços Públicos

© Reprodução autorizada desde que citada a fonte

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Relações de Trabalho

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 9º andar

70046-900 Brasília-DF

Telefone: (61) 2020-8613/1901

Site: <https://www.gov.br/gestao/pt-br>

Esta publicação é de responsabilidade da Secretaria
de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão
e da Inovação em Serviços Públicos.

Brasília, setembro 2024

Distribuição gratuita

MESA NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE – MNNP

BANCADA GOVERNAMENTAL

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Casa Civil da Presidência da República
Secretaria-Geral da Presidência da República
Ministério da Fazenda
Ministério do Planejamento e Orçamento
Ministério do Trabalho e Emprego
Ministério da Educação
Ministério da Saúde
Ministério da Previdência Social

BANCADA SINDICAL

Centrais sindicais

CSB – Central dos Sindicatos Brasileiros
CTB – Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil
CUT – Central Única dos Trabalhadores
FORÇA SINDICAL
INTERSINDICAL – Central da Classe Trabalhadora
NCST – Nova Central Sindical de Trabalhadores
PÚBLICA – Central do Servidor
UGT – União Geral dos Trabalhadores

20 representantes de entidades representativas de servidoras, servidores, empregadas e empregados públicos civis da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



SUMÁRIO

Apresentação	8
<hr/>	
A Mesa Nacional de Negociação Permanente	11
<hr/>	
O que é a MNNP e quais são seus objetivos?	11
<hr/>	
Quando foi criada (e recriada) a MNNP?	11
<hr/>	
Quem coordena a MNNP?	12
<hr/>	
Quem integra a MNNP?	12
<hr/>	
Como se estrutura a MNNP?	12
<hr/>	
Principais resultados da MNNP	15
<hr/>	
Protocolo para Instituição da MNNP	18
<hr/>	
Regimento Interno da MNNP	23
<hr/>	
Linha do tempo ilustrativa da MNNP	32
<hr/>	

APRESENTAÇÃO

Reconstruindo o diálogo democrático com as servidoras e os servidores públicos federais

O Estado desempenha papel fundamental no desenvolvimento do país e na redução das desigualdades sociais. Induzir o desenvolvimento é promover a transformação digital nos serviços públicos, ampliar a infraestrutura do país, promover a regulação dos setores econômicos, cuidar do meio ambiente, expandir as relações internacionais, potencializando novos mercados para a produção nacional. Promover a cidadania, com inclusão social, é garantir acesso à educação, à saúde, à moradia, ao emprego e renda dignos, para todas e todos.

Tudo isso se dá com a implementação de políticas públicas e serviços públicos que atendam a sociedade. E não existem políticas públicas nem serviços públicos sem a presença do Estado e sem a participação de servidoras e servidores públicos. Por isso, respeitar e valorizar as servidoras e os servidores deve ser prioridade de qualquer governo que espere servir com qualidade à população.

É aí que entram as relações de trabalho. Sabe-se que os ambientes de trabalho, públicos ou privados, estão sujeitos a demandas e conflitos. Numa democracia, valorizar as relações de trabalho envolve promover diálogo permanente para a solução dos conflitos que se apresentam, de forma institucional e organizada.

Para viabilizar esse diálogo foi criada, em 2003, na primeira gestão do governo Lula, a Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP). Trata-se de um instrumento de participação democrática, que busca soluções negociadas para atender aos interesses manifestados pelo governo e pelas entidades representativas de servidoras e servidores, de empregadas e empregados públicos civis do Poder Executivo federal.

A MNNP teve seu funcionamento interrompido em 2016. Antes da paralisação dos trabalhos, ao longo dos 14 anos em que a Mesa funcionou, foram firmados 175 Termos de Acordo, que beneficiaram cerca de 1,2 milhão de servidoras e servidores públicos federais da ativa, aposentadas(os) e pensionistas.

Com a retomada da MNNP, em janeiro de 2023, o governo federal reafirmou o diálogo com as entidades representativas de servidoras e servidores públicos por meio desse espaço participativo. As atividades foram reiniciadas com a instalação da Mesa Central e a aprovação de um novo Protocolo e de um novo Regimento Interno para a MNNP.

Desde então, as servidoras e os servidores obtiveram uma série de conquistas decorrentes das negociações na Mesa. Dentre elas, destacam-se o reajuste salarial de 9% a todas as carreiras, concedido em maio de 2023; e o aumento de 118% no auxílio alimentação, que era de 458 reais em 2023 e chegou a 1.000 reais em 2024. Além disso, o auxílio-creche teve reajuste de 51% e o auxílio saúde subiu entre 5% e 100%, a depender da idade e da renda da(o) beneficiária(o).

Entre 2023 e 2024, a Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), responsável pela coordenação da MNNP com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), instalou 47 Mesas Específicas e Temporárias, abrangendo todas as carreiras civis do Poder Executivo federal. Ao todo, foram firmados 45 Termos de Acordo, com validade até 2026, abrangendo 98,2% do total de servidoras e servidores civis do Poder Executivo federal.

A MNNP preencheu uma lacuna deixada pela Constituição de 1988, que assegurou às servidoras e aos servidores o direito de se organizar em sindicatos, mas não assegurou o direito à negociação. A instalação da MNNP corrigiu essa omissão. Mas, para obter maior segurança jurídica, é importante inscrever a negociação permanente na legislação brasileira. Para tanto, o próximo desafio a ser vencido é o de regulamentar a Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com a proposta de institucionalizar a Mesa de Negociação como um direito das servidoras e dos servidores.

A construção de um Estado verdadeiramente democrático passa por oferecer condições dignas de trabalho e assegurar direitos ao conjunto de servidoras e servidores públicos – atores fundamentais para o fortalecimento da capacidade do Estado e a melhora das entregas à população. Este é o nosso compromisso.

JOSÉ LOPEZ FEIJÓO

*Secretário de Relações de Trabalho
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos*



A MESA NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

▶ O que é a MNNP e quais são seus objetivos?

A Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) é um sistema estruturado e permanente de negociação coletiva. Seu objetivo é dar tratamento às demandas e aos conflitos decorrentes das relações de trabalho na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, reconhecendo as entidades sindicais representativas das servidoras e dos servidores como legítimas interlocutoras dos interesses da categoria. O que se busca é a construção do melhor acordo possível, a partir dos interesses manifestados pelas partes, por meio de soluções negociadas.

▶ Quando foi criada (e recriada) a MNNP?

O governo federal reativou a MNNP no início de 2023. Ela havia sido instituída originalmente em 2003, ainda na primeira gestão do governo Lula, mas suas atividades foram interrompidas em 2016. Com a retomada, o governo federal reabre o diálogo com o conjunto das entidades sindicais representativas das servidoras e dos servidores públicos.



Cerimônia de reinstalação da MNNP, em 7 de fevereiro de 2023. (Foto: Ascom/MGI)

Quem coordena a MNNP?

Em 2023, foi criado um órgão dedicado a tratar das relações e das condições de trabalho no serviço público federal: a Secretaria de Relações de Trabalho (SRT), integrante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). A SRT/MGI é responsável pela coordenação da MNNP.

Quem integra a MNNP?

A MNNP é formada por duas bancadas: a bancada governamental e a bancada sindical.

A **bancada governamental** é composta pelos sete ministérios que possuem o maior número de servidores, além da Casa Civil da Presidência da República e da Secretaria-Geral da Presidência da República.

A **bancada sindical** é formada por representantes das Centrais Sindicais que têm em sua base entidades sindicais vinculadas ao funcionalismo público federal, e por até vinte representantes das entidades sindicais representativas de servidoras e servidores públicos federais.

A lista de participantes (de ambas as bancadas) pode ser consultada na [página 5](#).

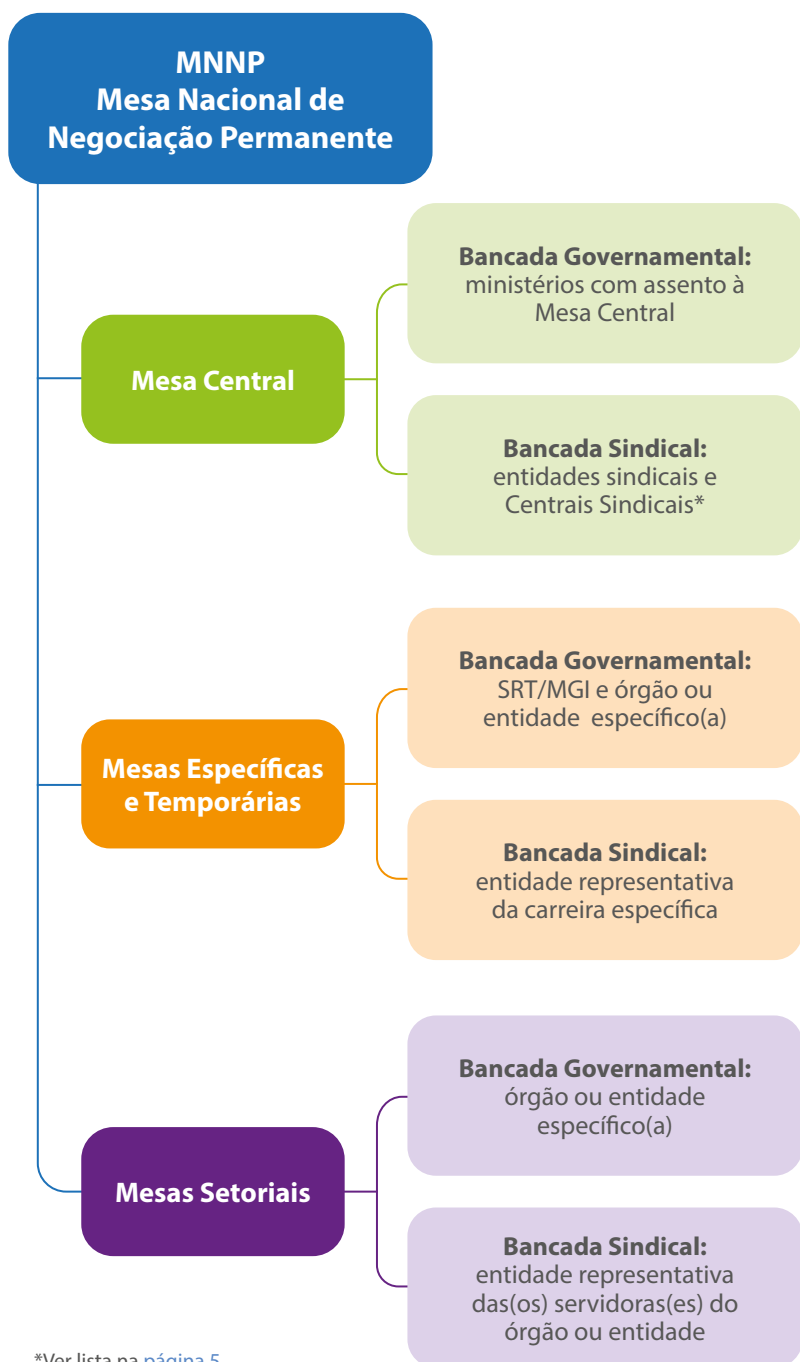
Como se estrutura a MNNP?

A MNNP se estrutura em um sistema articulado, composto por uma “Mesa Central”, “Mesas Setoriais” e “Mesas Específicas e Temporárias”.

A **Mesa Central** organiza e debate pautas que sejam de interesse geral das categorias e que tenham impacto orçamentário. Participam da Mesa Central entidades sindicais representativas e ministérios. O objetivo é a busca de soluções negociadas sobre pautas apresentadas pela bancada sindical, e a celebração dos acordos resultantes dessas negociações.

As **Mesas Específicas e Temporárias** negociam demandas específicas com impacto orçamentário, trazidas pelas entidades sindicais representativas das carreiras. As negociações são conduzidas pela SRT/MGI em diálogo com as entidades sindicais e com os respectivos órgãos e entidades. Uma das pautas específicas tratadas é a reestruturação de carreiras.

As **Mesas Setoriais** envolvem condições de trabalho e tratativas coletivas de caráter específico sem impacto orçamentário, sendo de competência de cada órgão a sua instalação e o seu funcionamento. Participam o órgão ou entidade pública específica e as entidades sindicais específicas, de âmbito nacional.



*Ver lista na página 5.



PRINCIPAIS RESULTADOS DA MNNP

Principais resultados das negociações na MNNP em 2023 e 2024

Mesa Central

2 acordos firmados, envolvendo a totalidade de servidoras e servidores, resultando em:

- ✓ **9%** de reajuste salarial (2023)
- ✓ **118%** de reajuste no auxílio-alimentação (2023/2024)
- ✓ **51%** de reajuste no auxílio-creche (2024)
- ✓ **5% a 100%** de reajuste no auxílio-saúde* (2024)

Mesas Específicas 2023/2024

- ✓ **47** Mesas instaladas, abrangendo todas as carreiras
- ✓ **45** Mesas com Termos de Acordo firmados, resultando em ganho real para todas as carreiras envolvidas e concedendo pleitos historicamente demandados

OBS.: Os valores dos auxílios creche e saúde, que não eram reajustados desde 2016, foram recompostos com base na inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

* O aumento foi maior para as pessoas de maior faixa etária e de menor faixa de remuneração.

Carreiras e cargos que firmaram acordos em 2023 e 2024

TERMO DE ACORDO		CARREIRAS OU CARGOS
01	02/2023	Carreiras e cargos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)
02	03/2023	Carreiras e cargos da Agência Nacional de Mineração (ANM)
03	04/2023	Analistas Técnicos de Políticas Sociais (ATPS)
04	05/2023	Analistas em Tecnologia da Informação (ATI)
05	06/2023	Delegados e Peritos Criminais da Polícia Federal (PF)
06	07/2023	Agentes, Escrivães e Papiloscopistas da Polícia Federal (PF)
07	08/2023	Policiais Rodoviários Federais (PRF)
08	01/2024	Agentes Federais de Execução Penal (Policiais Penais Federais) (PPF)
09	02/2024	Audidores-Fiscais e Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil (RFB)
10	03/2024	Especialistas Federais em Assistência à Execução Penal e Técnicos Federais de Apoio à Execução Penal (PPF)
11	04/2024	Analistas e Técnicos do Banco Central do Brasil
12	05/2024	Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária (PCTAF)
13	06/2024	Audidores Fiscais Federais Agropecuários (AFFA)
14	07/2024	Magistério Federal
15	08/2024	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), Planos Especiais de Cargos (PEC), anistiados da Lei nº 8.878/1994 e outros
16	09/2024	Carreiras da Previdência, Saúde e Trabalho (PST); Carreiras do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus); Agentes de Combate às Endemias
17	10/2024	Magistério Federal
18	11/2024	Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE)
19	12/2024	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)
20	13/2024	Carreiras e cargos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Superintendência de Seguros Privados (Susep)
21	14/2024	Analistas de Comércio Exterior (ACE)
22	15/2024	Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas (HFA)
23	16/2024	Analistas de Planejamento e Orçamento (APO) e Técnicos de Planejamento e Orçamento (TPO)



24	17/2024	Carreiras e cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
25	18/2024	Carreiras e cargos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)
26	19/2024	Carreiras e cargos da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)
27	20/2024	Oficiais e Agentes de Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência (Abin)
28	21/2024	Cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (Dacta)
29	22/2024	Carreiras e cargos dos Grupos de Apoio e de Informações da Agência Brasileira de Inteligência (Abin)
30	23/2024	Carreiras e cargos do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)
31	24/2024	Peritos Médicos Federais e Supervisores Médicos Periciais
32	25/2024	Cargos de Tecnologia Militar (PCCTM)
33	26/2024	Carreiras e cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)
34	27/2024	Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)
35	28/2024	Peritos Federais Agrários (Incra)
36	29/2024	Carreiras e cargos das Agências Reguladoras
37	30/2024	Carreiras e cargos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)
38	31/2024	Assistentes e Oficiais de Chancelaria
39	32/2024	Diplomatas
40	33/2024	Carreiras e cargos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)
41	34/2024	Carreiras e cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)
42	35/2024	Carreiras e cargos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
43	36/2024	Carreiras e cargos da Ciência e Tecnologia, do Instituto Evandro Chagas (IEC) e do Centro Nacional de Primatas (CENP)
44	37/2024	Carreiras do Seguro Social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
45	38/2024	Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Seniores

PROTOCOLO PARA INSTITUIÇÃO DA MNNP

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/despacho-de-13-de-julho-de-2023-496366997>

O Protocolo estabelece normas gerais e procedimentos a serem seguidos pelas partes no âmbito da MNNP com o objetivo de organizar o processo de negociação coletiva e participativa. Define também as diretrizes gerais de funcionamento, os requisitos para a participação e os objetos da negociação

Despacho MGI de 13 de julho de 2023,
publicado no DOU de 14 de julho de 2023

Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente

*Princípios e Premissas que Regem a Negociação
Coletiva no Serviço Público Federal*

1. Justificativa

Em respeito à cidadania.

A Mesa Nacional de Negociação Permanente - MNNP foi instituída, inicialmente, em 2003, tendo como foco o estabelecimento de um novo modelo de relações funcionais e de trabalho no setor público, com o propósito de garantir um espaço permanente, paritário, legítimo e democrático para a negociação coletiva no serviço público.

Através dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, qualidade dos serviços públicos, participação, publicidade e liberdade sindical, buscou-se alcançar a construção de alternativas e formas para obter a melhoria das condições de trabalho.

Apesar de não ter sido extinta, a MNNP foi interrompida em 2016, e sua reabertura, em 2023, restabeleceu o espaço de diálogo, entendimento e negociação em questões relacionadas às relações de trabalho no serviço público e à qualificação dos serviços prestados à população.

Não restam dúvidas de que a negociação coletiva é uma das principais ferramentas de equilíbrio entre o Governo Federal, os servidores e empregados públicos e a sociedade, de modo a assegurar garantias mínimas entre os atores, e, também, formas de viabilizar a adaptação do trabalho à realidade econômica do país.

A democratização das relações de trabalho fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e é uma tendência a ser consolidada diante da realidade social do Brasil, na qual é notória a importância da gestão democrática participativa nas relações de trabalho, na medida em que as partes envolvidas buscam o consenso e a segurança de que a negociação coletiva funcionará de forma eficaz.

Para garantir os direitos de cidadania à população, concretizados na prestação de serviços públicos eficientes e especializados, é importante promover uma reavaliação intensa dos processos de trabalho, buscando melhorias constantes. Desse modo, propõe-se a abertura de um espaço de entendimento, negociação e formulação de propostas entre o Governo Federal, servidores e empregados públicos, representados por suas entidades sindicais representativas, para tratar de temas vinculados ao aperfeiçoamento de carreiras, remuneração, benefícios, garantia de direitos, estabelecimento de metas e objetivos, além de melhorias de condições de trabalho.

A MNNP é um ambiente de interação em que entidades representativas dos servidores e empregados públicos e Governo Federal debatem e buscam soluções, por intermédio de processo sistematizado e permanente de negociação, referentes às relações de trabalho. Dessa forma, procura-se consolidar cenário onde se alinhem os objetivos e as expectativas das partes para que o trabalho ocorra de forma eficiente e colaborativa.

Nessa conjuntura, as partes celebram o presente Protocolo assegurando o fortalecimento do serviço público, a democratização das relações de trabalho e em respeito à cidadania.

Para a consecução desses objetivos, será publicado o Regimento Interno da MNNP e estabelecido calendário de negociação, baseado em princípios e regras que regem a Administração Pública federal e em preceitos democráticos e universais que presidem processos participativos e coletivos de negociação.

2. Princípios fundamentais da mesa

A MNNP apoia-se nos seguintes princípios constitucionais:

- I. Da legalidade, segundo o qual faz-se necessário o escopo da lei para dar guarida às ações do administrador público;
- II. Da moralidade, por meio do qual se exige probidade administrativa;
- III. Da impessoalidade, finalidade ou indisponibilidade do interesse público, que permitem tão somente a prática de atos que visem o interesse público, de acordo com os fins previstos em lei;
- IV. Da qualidade dos serviços, pelo qual incumbe à gestão pública observar o preceito constitucional da eficiência, conceito que inclui, além da obediência à lei, a honestidade, a resolutividade, o profissionalismo e a adequação técnica do exercício funcional no atendimento e na qualidade dos serviços de interesse público;
- V. Da participação, que fundamenta o Estado Democrático de Direito e assegura a participação e o controle da sociedade sobre os atos de gestão do governo;
- VI. Da publicidade, pelo qual se assegura a transparência e o acesso às informações referentes à Administração Pública; e
- VII. Da liberdade sindical, que reconhece aos sindicatos a legitimidade da defesa dos interesses coletivos da categoria que representa e da explicitação dos conflitos decorrentes das relações funcionais e de trabalho na Administração Pública federal.

3. Funcionamento da mesa

O Escopo de atuação da MNNP abrange os servidores e empregados públicos federais civis da administração direta, autárquica e fundacional.

A MNNP funcionará com a participação de representantes do Governo Federal e das entidades representativas dos servidores e empregados públicos.

Os procedimentos da MNNP deverão ser formalizados e suas decisões registradas em Termos de Acordo e implementadas pelas Bancadas.

Haverá instituição de pauta elaborada consensualmente.

A MNNP reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses.

Extraordinariamente, a MNNP poderá se reunir a qualquer momento, consensualmente, para analisar pautas apresentadas por uma ou outra Bancada.

O funcionamento da MNNP será regulamentado no Regimento Interno.

4. Composição das bancadas da MNNP

A Bancada Governamental será integrada por representantes dos seguintes Ministérios:

- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- Casa Civil da Presidência da República;
- Secretaria-Geral da Presidência da República;
- Ministério da Fazenda;
- Ministério do Planejamento e Orçamento;
- Ministério do Trabalho e Emprego;
- Ministério da Educação;
- Ministério da Saúde; e
- Ministério da Previdência Social.

A Bancada Sindical será representada por:

- Centrais Sindicais; e
- 20 (vinte) representantes das entidades representativas dos servidores e empregados públicos civis da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1. Requisitos para participação na MNNP

Os órgãos que compõem a Bancada Governamental terão seus representantes indicados pela respectiva autoridade máxima.

A Bancada Sindical é constituída por um número máximo de 20 (vinte) representantes das entidades representativas de abrangência nacional, organizadas de acordo com o art. 8º da Constituição de 1988, escolhidos livremente entre seus pares; e por um representante de cada Central Sindical que tenha entidade sindical filiada que represente servidores e empregados públicos civis da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Na hipótese de inexistência de entidade sindical representativa, será considerada, para os fins previstos, a entidade de caráter classista que for a mais representativa na base envolvida.

5. Objeto da negociação

O objeto da MNNP será a busca de soluções negociadas para os interesses manifestados por todas as partes e a celebração de acordos que externem as conclusões dos trabalhos, comprometendo-se cada uma delas com o fiel cumprimento do que for acordado, respeitados os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A MNNP deverá dedicar-se aos seguintes assuntos:

- I. Recepção, debate e negociação da pauta unificada de temas de interesse comum apresentada pelas entidades representativas dos servidores e empregados públicos federais; e
- II. Estabelecimento de procedimentos que ensejem a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A ação interativa dos diversos interlocutores sociais, coadunando interesses específicos à consecução dos objetivos fins da instituição pública, pode viabilizar a eficiente prestação de serviços essenciais à população, razão pela qual as Bancadas firmam o presente Protocolo.

6. Disposição final

O presente Protocolo será publicado no Diário Oficial da União.

Brasília, julho de 2023.

REGIMENTO INTERNO DA MNNP

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgprrt/mgi-n-3.634-de-13-de-julho-de-2023-496372253>

O Regimento Interno dispõe sobre natureza, finalidade, competência, composição, organização e funcionamento da MNNP, além de ampliar os princípios e preceitos previstos no Protocolo.

Portaria SGPRT/MGI nº 3.634, de 13 de julho de 2023

Implementa o Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente

Princípios e Premissas que regem a Negociação Coletiva no Serviço Público Federal

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) é um colegiado que possui natureza de instrumento de interlocução com servidores e empregados públicos civis da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 6º, inciso III, do Decreto nº 7.674, de 20 de janeiro de 2012, e tem por finalidade:

- I. Instituir metodologias de tratamento para as pautas e demandas apresentadas pelas Bancadas, decorrentes das relações funcionais e de trabalho no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, de caráter permanente, buscando alcançar soluções negociadas para os interesses manifestados por cada uma das Bancadas;
- II. Negociar a Pauta Unificada de Reivindicações dos servidores e empregados públicos de que trata o caput, protocolada pela Bancada Sindical junto ao Governo Federal; e
- III. Debater propostas de melhorias nos níveis de resolutividade e de qualidade dos serviços prestados à população.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à MNNP:

- I. Promover a interlocução entre o Governo e os servidores e empregados públicos civis da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- II. Celebrar Termo de Acordo como resultado de consenso obtido; e
- III. Zelar pelo cumprimento do Termo de Acordo.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A MNNP é constituída por duas bancadas, designadas Bancada Governamental e Bancada Sindical.

Art. 4º A Bancada Governamental na Mesa Central da MNNP será composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- II. Casa Civil da Presidência da República;
- III. Secretaria-Geral da Presidência da República;
- IV. Ministério da Fazenda;
- V. Ministério do Planejamento e Orçamento;
- VI. Ministério do Trabalho e Emprego;
- VII. Ministério da Educação;
- VIII. Ministério da Saúde; e
- IX. Ministério da Previdência Social.

Art. 5º A Bancada Sindical na Mesa Central da MNNP será composta por:

- I. Até vinte representantes das entidades sindicais representativas de abrangência nacional, organizadas de acordo com o art. 8º da Constituição de 1988, escolhidos livremente entre seus pares; e
- II. Um representante de cada Central Sindical que tenha entidade sindical filiada que represente servidores e empregados públicos civis da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º Na hipótese de inexistência de entidade representativa de que trata o inciso I do caput, será considerada, para os fins previstos, a entidade de caráter classista que for a mais representativa na base envolvida.

§ 2º Por consenso, as Bancadas permitirão a participação de representantes de outros órgãos e entidades do Governo Federal e/ou de outras entidades sindicais representativas dos servidores e empregados públicos de que trata o caput do art. 1º.

Art. 6º A Bancada Governamental na Mesa Setorial da MNNP será composta por representantes do órgão envolvido.

Art. 7º A Bancada Sindical na Mesa Setorial da MNNP será composta por representantes indicados pelas entidades representativas dos servidores e/ou empregados públicos dos órgãos.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A MNNP é uma instância de caráter paritário, estruturada por uma Mesa Central e Mesas Setoriais.

§ 1º Compete à Mesa Central organizar e exercer o debate sobre pautas de caráter geral apresentadas pelas Bancadas Sindical e Governamental, consolidando eventuais consensos alcançados por meio de Termo de Acordo.

§ 2º Compete às Mesas Setoriais organizar o debate em torno das pautas apresentadas pelas Bancadas Sindical e Governamental e dar encaminhamento às tratativas coletivas de caráter específico, isentas de impacto orçamentário e amparadas nas competências do órgão.

Art. 9º Compete às Mesas Específicas e Temporárias de Negociação negociar as pautas específicas apresentadas pelas entidades sindicais representantes das carreiras e que possuam impacto orçamentário.

§ 1º A Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, receberá a pauta e constituirá a Mesa Específica e Temporária de Negociação.

§ 2º A Mesa Específica e Temporária de Negociação será constituída por duas bancadas, designadas Bancada Governamental e Bancada Sindical.

§ 3º A Bancada Governamental será composta por representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do órgão específico supervisor da carreira.

§ 4º A Bancada Sindical será composta por representantes indicados pela entidade representativa da carreira.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Bancada Sindical da Mesa Central poderá apresentar, anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano, pauta geral que deverá ser referendada pelas entidades dos servidores e empregados públicos federais integrantes da MNNP.

Art. 11. A Mesa Central da MNNP reunir-se-á, ordinariamente, no mês de fevereiro de cada ano para abertura de processo de negociação, tendo como objeto a pauta geral que for apresentada pela Bancada Sindical.

§ 1º As demais reuniões ordinárias da Mesa Central da MNNP ocorrerão nos meses de maio, agosto e novembro de cada ano.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas, por consenso, sempre que necessário.

§ 3º As Mesas Setoriais estabelecerão seus prazos e procedimentos junto aos respectivos órgãos, observado o disposto neste Regimento Interno e no Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente - Princípios e Premissas que regem a Negociação Coletiva no Serviço Público Federal, no que couber.

§ 4º Na Mesa Central da MNNP, cada Bancada poderá se fazer acompanhar de até três assessores nas reuniões.

Art. 12. Todas as atividades da Mesa Central e da Mesa Específica e Temporária de Negociação da MNNP terão seus trabalhos coordenados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho¹ do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Parágrafo único. A Mesa Setorial será coordenada por representante indicado pelo titular do órgão específico.

Art. 13. Compete ao Coordenador das Mesas:

- I. Providenciar as condições necessárias à realização das reuniões da Mesa e ao bom funcionamento do sistema negocial;
- II. Convocar os participantes para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Mesa;
- III. Definir, após consulta às Bancadas, sempre que possível, o local e horário das reuniões extraordinárias, quando não houver decisão da Mesa neste sentido;
- IV. Elaborar e encaminhar às Bancadas, antecipadamente, a pauta de cada reunião;
- V. Reunir e distribuir material, estudos e pareceres para subsidiar as discussões, quando for o caso;
- VI. Abrir, coordenar e encerrar as reuniões;
- VII. Secretariar as reuniões;
- VIII. Elaborar atas de reunião e repassá-las às Bancadas, cuidando para que sejam assinadas por todos; e
- IX. Reunir documentos e manter arquivo público organizado do processo negocial.

Parágrafo único. A convocação de que trata o inciso II do caput será encaminhada, sempre que possível, no prazo de 7 (sete) dias úteis anteriores à realização da reunião.

Art. 14. As Bancadas envolvidas no processo de negociação poderão solicitar à coordenação da Mesa a participação de assessorias técnicas nas Mesas.

1. Atual Secretaria de Relações de Trabalho.

Art. 15. Os consensos gerados na MNNP, resultantes de debates sobre a pauta, constituirão Termo de Acordo, observado o disposto no art. 16.

§ 1º Os registros da MNNP conterão as considerações preliminares que motivaram a decisão de que trata o caput, seu conteúdo propriamente dito e os procedimentos legais e burocráticos previstos para sua efetiva implementação e cumprimento.

§ 2º Tratando-se de matéria reservada à lei, os respectivos Termos de Acordo deverão ser remetidos à autoridade competente para adoção de providências, observados os prazos previstos nas leis orçamentárias, quando couber.

§ 3º As Bancadas se comprometem a resguardar e defender a aprovação das cláusulas de Termo de Acordo que necessitem de apreciação do Poder Legislativo.

Art. 16. As decisões emanadas da MNNP, sejam quanto à forma, sejam quanto ao mérito, para produzirem efeitos legais, deverão obedecer aos preceitos legais que regem a Administração Pública federal e os termos previstos nos estatutos das entidades.

Art. 17. As Bancadas assumem o compromisso de buscar soluções negociadas para os assuntos de interesse do funcionalismo e da Administração Pública, baseando-se no princípio da boa-fé e atuando sempre com transparência, envidando os esforços necessários para que os pontos negociados sejam cumpridos, respeitados os princípios e as normas que regem e formam a Administração Pública, ratificadas no presente Regimento Interno.

Parágrafo único. Frustrada a negociação, poderá ser nomeado(a) como mediador(a) um(a) representante de entidade da sociedade civil, para facilitar o processo de negociação, desde que acordado entre as Bancadas.

Art. 18. O tratamento das demandas decorrentes dos vínculos funcionais e do trabalho no âmbito da Administração Pública federal, com as garantias ora estabelecidas, constitui prerrogativa exclusiva das Bancadas, ressalvado o disposto no art. 15, § 2º.

Art. 19. Todos os documentos pertinentes à MNNP serão públicos e arquivados na Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho² do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e disponibilizados por meio eletrônico.

2. Idem.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS E PRECEITOS

Art. 20. A MNNP apoia-se nos seguintes princípios e preceitos:

- I. da legalidade, segundo o qual faz-se necessário o escopo da lei para dar guarida às ações do administrador público;
- II. da moralidade, por meio do qual se exige probidade administrativa;
- III. da impessoalidade, finalidade ou indisponibilidade do interesse público, que permite tão somente a prática de atos que visem ao interesse público, de acordo com os fins previstos em lei;
- IV. da qualidade dos serviços, pelo qual incumbe à gestão administrativa pública o preceito constitucional da eficiência, da economicidade, além da obediência à lei, à honestidade, à resolutividade, ao profissionalismo e à adequação técnica do exercício funcional no atendimento e na qualidade dos serviços de interesse público;
- V. da participação, que fundamenta o Estado Democrático de Direito e assegura a participação e o controle da sociedade sobre os atos de gestão do governo;
- VI. da publicidade, pelo qual se assegura a transparência e o acesso às informações referentes à Administração Pública;
- VII. da liberdade sindical, que reconhece aos sindicatos a legitimidade da defesa dos interesses e da explicitação dos conflitos decorrentes das relações funcionais e de trabalho na Administração Pública;
- VIII. da ética, da confiança recíproca, da boa-fé, da honestidade de propósitos e da flexibilidade para negociar;
- IX. da obrigatoriedade das Bancadas de buscarem a negociação quando solicitado por uma delas;
- X. do direito de acesso à informação;
- XI. da legitimidade de representação; e
- XII. da independência do movimento sindical e da autonomia das Bancadas para o desempenho de suas atribuições constitucionais e legais.

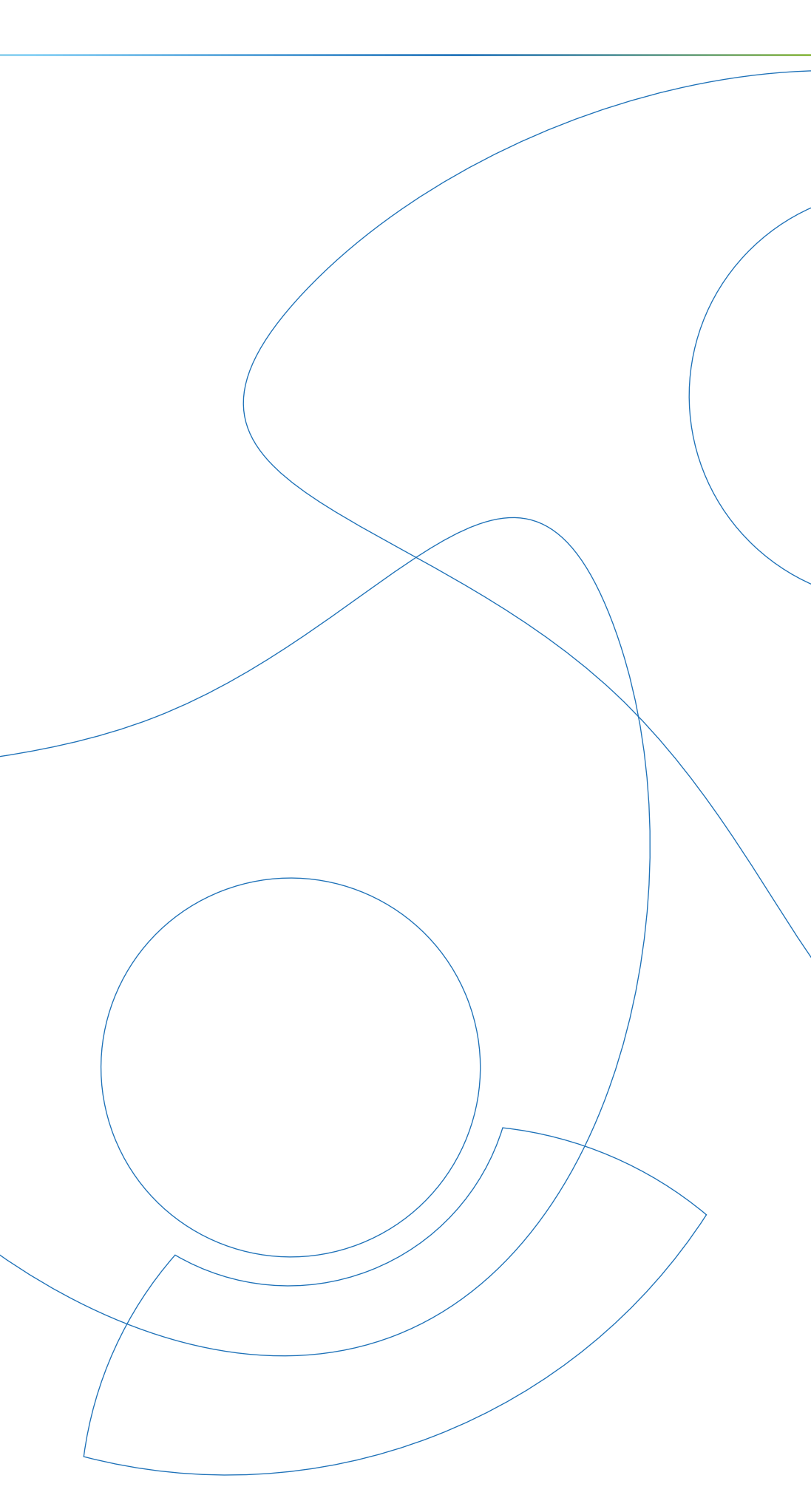
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Mesa Central da MNNP.

Art. 22. Compete exclusivamente à Mesa Central da MNNP decidir sobre mudanças no presente Regimento Interno e adotar providências para uniformizar procedimentos da MNNP.

Parágrafo único. Decorrido o período de seis meses da publicação do presente Regimento Interno, os critérios de representação estabelecidos no art. 4º e no art. 5º serão avaliados e, se for o caso, revistos.

Art. 23. O presente Regimento Interno será publicado no Diário Oficial da União.



LINHA DO TEMPO

ILUSTRATIVA DA MNNP

7 de fevereiro de 2023
Reinstalação da MNNP



Foto: Ascom/MGI

7 de fevereiro de 2023
Reinstalação da MNNP



Foto: Ascom/MGI

16 de fevereiro de 2023

Discussão do reajuste 2023



Foto: Edu Andrade

10 de março de 2023

Apresentação da nova proposta de reajuste



Foto: Cristiano Eduardo

24 de março de 2023

Assinatura do 1º Termo de Acordo



Foto: Adalberto Marques

24 de maio de 2023

Apresentação das minutas de Protocolo e Regimento da MNNP



Foto: Adalberto Marques

21 de junho de 2023

Reunião sobre o Protocolo e o Regimento da MNNP



Foto: SGPRT/MGI

11 de julho de 2023

Assinatura do Protocolo e do Regimento da MNNP



Foto: Adalberto Marques

25 de julho de 2023

Reunião da Mesa Central



Foto: Washington Costa

10 de agosto de 2023

Apresentação da proposta de Mesas Específicas



Foto: Ascom/MGI

18 de dezembro de 2023

Intervenção da bancada sindical sobre reajuste e benefícios 2024



Foto: André Corrêa

28 de fevereiro de 2024
Reunião da Mesa Central



Foto: Ascom/MGI

25 de abril de 2024
Assinatura do 1º Termo de Compromisso



Foto: Cristiano Porfírio

25 de abril de 2024
Assinatura do 1º Termo de Compromisso



Foto: Cristiano Porfírio

EQUIPE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO (SRT)

JOSÉ LOPEZ FEIJÓO
Secretário de Relações de Trabalho

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA (MERI)
Secretária Adjunta de Relações de Trabalho

LAIR MARIA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PATRICIA VIEIRA DA COSTA
Diretora de Programa

RITA MARIA PINHEIRO
Assessora

EDI DAMASCENO MACIEL
Coordenadora de Informações Gerenciais

MARIO DOS SANTOS BARBOSA
Diretor de Relações de Trabalho no Serviço Público

JOSÉ BORGES DE CARVALHO FILHO
Coordenador-Geral de Negociação Sindical no Serviço Público

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO
Diretora de Benefícios, Previdência e Atenção à Saúde

LUIS GUILHERME DE SOUZA PEÇANHA
Coordenador-Geral de Benefícios e Vantagens Pecuniárias

MARIA ISABEL BRAGA DE ALBUQUERQUE
Coordenadora-Geral de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho

BRUNO DE SOUSA ROCHA
Coordenador-Geral de Normatização e Legislação Previdenciária (substituto)



Este exemplar é parte do nosso compromisso
com a responsabilidade ambiental.

Cada página foi impressa em papel proveniente de fontes
responsáveis, refletindo nosso cuidado em preservar os recursos
naturais e minimizar o impacto sobre o planeta. Edição limitada.



MNNP

MESA NACIONAL DE
NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

Apoio:

COLABORAGOV

Realização:

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO